PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 30 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera a redação do § 2º, artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 159, de 27 de outubro de 2022, e dá outras providências".

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O § 2º, artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 159, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 2º - O Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo que tenham cumprido o estágio probatório ou dentre os aposentados do regime próprio municipal que preencham os requisitos previstos nesta lei. Fica estipulado que o período de mandato da Diretoria Executiva do IPREM, será até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 04 de outubro de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal